

# Regulamento de Circulação de Materiais Bibliográficos do SBU

---

## I- Da Constituição

**Artigo 1º** - O Sistema de Bibliotecas da UNICAMP (SBU) é constituído pelo Órgão Colegiado, Coordenadoria do SBU, Bibliotecas do Sistema e Comissões de Bibliotecas, estando as Bibliotecas do Sistema subordinadas administrativamente às Unidades de Ensino e Pesquisa, aos Centros e Núcleos e aos Colégios Técnicos, respectivamente, e tecnicamente à Coordenadoria do SBU, como seu órgão de coordenação, conforme dispõe o Artigo 9º da Deliberação CONSU A-4, de 01/06/2005.

## II- Da Finalidade

**Artigo 2º** - A finalidade do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP é oferecer informações técnico-científicas à comunidade acadêmica, por meio de seus acervos e instalações, como suporte aos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, possibilitando o acesso à informação armazenada e gerada na Universidade à comunidade científica do país.

## III- Do Horário de Atendimento

**Artigo 3º** - O horário de atendimento ao público deverá ser compatível com as necessidades dos cursos das Unidades e a disponibilidade estrutural das Bibliotecas.

**§ Único** - Os horários de atendimento das Bibliotecas encontram-se disponíveis no [Site do SBU](#).

## IV- Do Acesso e Consulta Local

**Artigo 4º** - As Bibliotecas do SBU estão franqueadas à comunidade em geral para consulta, disponibilizando seus acervos, espaços de estudo e serviços.

**§ Único** - Não é permitido o acesso de usuários às dependências das Bibliotecas portando bolsas, mochilas, malas etc., devendo as mesmas serem armazenadas nos guarda-volumes. As Bibliotecas não se responsabilizam pelos materiais depositados nos guarda-volumes e nem pelos pertences dos usuários deixados ou esquecidos em suas dependências.

## V- Da Inscrição

**Artigo 5º** - Para efetivar inscrição:

**1** - Comunidade interna da Unicamp: apresentar comprovante de vínculo com a Universidade e documento oficial (RG ou CPF), Identidade Estudantil ou Funcional (Cartão Universitário Inteligente) válida e fazer cadastramento biométrico;

**2** - Comunidade externa: apresentar documento oficial (RG ou CPF), apenas para utilização de guarda-volumes

**Artigo 6º** - O Cartão Universitário Inteligente é de uso pessoal e intransferível.

**§ Único** - Usuários que possuem cartões em diferentes categorias, deverão optar pelo uso de um único cartão para fins de cadastro junto às bibliotecas do SBU.

**Artigo 7º** - Em caso de extravio da Identidade Estudantil ou Funcional o usuário deverá encaminhar-se ao órgão expedidor da sua categoria, a fim de solicitar a 2ª via. O usuário deverá comunicar o extravio à Biblioteca para que o Cartão seja bloqueado e não haja uso indevido do mesmo.

## VI - Do Empréstimo Domiciliar

**Artigo 8º** - O empréstimo domiciliar é facultado aos usuários que atendam ao item 1 do Artigo 5º, nas quantidades e prazos máximos, de acordo com sua categoria:

| Cod Unicamp | Categoria                       | Itens por usuário | Prazo (dias) de empréstimo |
|-------------|---------------------------------|-------------------|----------------------------|
| 108         | Aluno Especial de Graduação     | 5                 | 7                          |
| 116         | Aluno Especial de Pós-Graduação | 5                 | 28                         |
| 118         | Aluno do Programa Universidade  | 5                 | 7                          |
| 115         | Aprimorando / DAC               | 5                 | 7                          |
| 112         | Curso Seqüencial                | 5                 | 14                         |
| 102         | Doutorado                       | 10                | 28                         |
| 111         | Ensino Técnico/Médio-Cotil      | 5                 | 14                         |
| 110         | Ensino Técnico/Médio-Cotuca     | 5                 | 14                         |
| 114         | Ensino Técnico/Médio-FOP        | 5                 | 14                         |
| 103         | Especialização                  | 5                 | 14                         |
| 113         | Especialização / DAC            | 5                 | 14                         |
| 107         | Extensão                        | 5                 | 14                         |
| 101         | Graduação                       | 10                | 7                          |
| 104         | Mestrado                        | 10                | 28                         |
| 105         | Mestrado Profissional           | 10                | 28                         |
| 117         | Pós-Doutorado                   | 10                | 28                         |
| 106         | Tecnologia                      | 10                | 7                          |

| Cod Unicamp | Categoria                          | Itens por usuário | Prazo (dias) de empréstimo |
|-------------|------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| 209         | Aprimorando                        | 5                 | 7                          |
| 207         | Comissionado                       | 10                | 28                         |
| 201         | Docente UNICAMP                    | 10                | 28                         |
| 206         | Estagiário                         | 5                 | 7                          |
| 211         | Funcionário Funcamp                | 10                | 28                         |
| 204         | Funcionário Unicamp                | 10                | 28                         |
| 205         | Médico Residente                   | 10                | 28                         |
| 212         | Monitor                            | 5                 | 7                          |
| 208         | Patrulheiro                        | 5                 | 7                          |
| 203         | Pesquisador Colaborador Voluntário | 10                | 28                         |

|     |                                  |    |    |
|-----|----------------------------------|----|----|
| 210 | Prestador de serviço voluntário  | 5  | 7  |
| 202 | Professor Colaborador Voluntário | 10 | 28 |

| Cod Unicamp | Categoria                          | Itens por usuário | Prazo (dias) de empréstimo |
|-------------|------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| 308         | Bolsista Instrutor Graduação       | 5                 | 7                          |
| 305         | Complementação Aposent.-CLT        | 5                 | 14                         |
| 303         | Docente Estatutário Aposentado     | 10                | 14                         |
| 304         | Funcionário Estatutário Aposentado | 5                 | 14                         |
| 302         | Pesquisador Visitante              | 10                | 14                         |
| 307         | Plantonista                        | 5                 | 14                         |
| 301         | Professor Visitante                | 10                | 14                         |

| Cod Unicamp | Categoria                                  | Itens por usuário | Prazo (dias) de empréstimo |
|-------------|--|-------------------|----------------------------|
|             | Intercâmbio Internacional de Graduação     | 5                 | 7                          |
|             | Intercâmbio Internacional de Pós-Graduação | 5                 | 28                         |
|             | Intercâmbio Nacional de Graduação          | 5                 | 7                          |
|             | Intercâmbio Nacional de Pós-Graduação      | 5                 | 28                         |

**§ Único** - Outras categorias não contempladas neste Regulamento merecerão tratamento excepcional, a ser normatizado de acordo com Resolução Interna da Coordenadoria do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP.

**Artigo 9º** - É facultada às Bibliotecas do SBU a liberação ou não de empréstimo de materiais bibliográficos, de acordo com suas especificidades.

**Artigo 10º** - Não são passíveis de empréstimo:

- 1 - Obras de referência (enciclopédias, dicionários, índices etc.);
- 2 - Obras que a Biblioteca possua um único exemplar no acervo e/ou reservadas pelos professores (Coleção Didática), a critério da Biblioteca;
- 3 - Obras didáticas, obras raras e coleções especiais;

**Artigo 11º** - É obrigatoriedade a apresentação do material bibliográfico quando da renovação do mesmo na Biblioteca.

**Artigo 12º** - A reserva de material bibliográfico só é possível quando o mesmo estiver indisponível na Biblioteca em que foi solicitado o empréstimo e que não esteja emprestado ao solicitante, sendo da responsabilidade do usuário a solicitação e o acompanhamento da reserva, via web.

## VII – Do Empréstimo Entre Bibliotecas

**Artigo 13º** - As Bibliotecas do SBU podem efetuar o Empréstimo Entre Bibliotecas (EEB) com Bibliotecas da Unicamp situadas em campi diferentes e com outras instituições cadastradas.

**§ Único** - Os usuários que utilizarem este serviço estarão sujeitos às mesmas obrigações, responsabilidades, infrações e penalidades previstas neste Regulamento.

## **VIII- Das Obrigações e Responsabilidades**

**Artigo 14º** - As Bibliotecas do SBU são responsáveis pelo controle, guarda, manutenção, conservação e integridade dos materiais bibliográficos contido em seus acervos.

**Artigo 15º** - O empréstimo de material bibliográfico será efetuado somente pelo próprio usuário, sendo obrigatória a apresentação da Identidade Estudantil ou Funcional e autenticação biométrica. Não é permitida a retirada por terceiros.

**Artigo 16º** - O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, devendo utilizá-lo com o devido cuidado, a fim de preservar sua integridade.

**Artigo 17º** - O usuário deve efetuar a devolução do material bibliográfico emprestado até a data estabelecida, ficando sob sua estrita responsabilidade a guarda, conservação e integridade do mesmo.

**Artigo 18º** - O usuário deve efetuar a devolução do(s) material(is) bibliográfico(s) emprestados antes de cessar o vínculo com a Universidade.

## **IX - Das Infrações Disciplinares**

**Artigo 19º** - Constituem infrações disciplinares para o SBU:

- 1 - atrasar a devolução;
- 2 - danificar e/ou extraviar o material bibliográfico;

## **X – Da Penalidade**

**Artigo 20º** - Constitui penalidade disciplinar para o SBU a suspensão de empréstimo, renovação e reserva.

**§ 1º** - A suspensão será aplicada no caso de atraso na devolução de material bibliográfico. Os prazos mínimos de suspensão para empréstimo, renovação e reserva são:

- 1 - suspensão de 3 (três) dias por dia e obra em atraso;
- 2 - suspensão de 10 (dez) dias por dia e obra em atraso reservada e/ou da coleção didática.

3 - suspensão de 1 (um) dia por dia e obra em atraso por empréstimo por hora.

**§ 2º** - Suspensão de 2 (dois) dias por dia no atraso da chave.

**§ 3º** - A pena de suspensão consistirá no impedimento do usuário, de qualquer categoria, efetuar empréstimo, renovação e reserva de material bibliográfico nas Bibliotecas do SBU enquanto perdurar a penalidade.

**§ 4º** - Será considerado material bibliográfico extraviado aquele com atraso superior a 30 dias da data da devolução prevista.

**Artigo 21º** - O usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico (perda, roubo, furto etc.), mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, deverá ressarcir a Universidade mediante a reposição de obra idêntica, em perfeito estado de conservação. No caso de obra esgotada, a reposição deverá ocorrer mediante indicação de título pela Comissão da Biblioteca depositária do material, sendo que tal título deverá apresentar valor correspondente ao material extraviado.

**§ 1º** - Até o ressarcimento do material, o usuário fica bloqueado no SBU, impossibilitado de efetuar empréstimo, renovação e reserva de material bibliográfico.

**§ 2º** - A reposição do material deverá ocorrer até 30 dias para obra nacional e 90 dias para obra estrangeira.

**Artigo 22º** - Danos e extravios ocorridos em guarda-volumes e/ou chaves deverão ser ressarcidos à Biblioteca.

## **XI - Das Disposições Gerais**

**Artigo 23º** - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e encaminhados pela Direção da Biblioteca Ad Referendum da Comissão de Biblioteca.

**Artigo 24º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, conforme aprovação do Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP em reunião ordinária de 28/08/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.